



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE
GOIÁS**

Paço Legislativo Municipal – Vereador Agenor Alves da Silva
Avenida Oto Cardoso de Paiva, Nº 810, Vila Souza, São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000
Tel.: 62 33057246 E-mail: camaramunsfgo@gmail.com
Site: www.camarasaofrancisco.go.gov.br

AVISO DA INTENÇÃO DE DISPENSAR
Dispensa de Licitação nº 010/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS**, torna pública a abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2024**, na forma **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, sendo julgada pelo menor preço, por item, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais condições fixadas neste Aviso, para a **contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza destinado a manutenção desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, de acordo com as especificações e quantidades estabelecida no termo de referência e demais anexos do edital**

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 04 de março de 2024

DATA LIMITE DA ENTREGA DE PROPOSTA: 07 de março de 2024 as 17hs:00min

EMAIL PARA ENVIO DAS ADICIONAIS PROPOSTAS: licitacoes@camarasaofrancisco.go.gov.br

1. DO SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, que fazem parte integrante desta Dispensa.

2. DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza destinado a manutenção desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, de acordo com as especificações e quantidades estabelecida no termo de referência e demais anexos do edital os quais serão executados conforme especificações técnicas, normas específicas e Aviso/contrato, memoriais, planilhas e projetos.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a execução dos serviços referente ao objeto desse serviço foi declarado sigiloso, constante apenas ao final do julgamento do processo e disponível aos órgãos de controle.

4. DOS PRAZOS

4.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

4.1.1. O prazo para execução do objeto será de conforme necessidade da administração, via emissão de ordem de fornecimento, detendo a empresa contratada de prazo máximo para envio de até 05 (cinco) dias úteis. Os itens serão solicitados de forma **PARCELADA**, em pequenas quantidades.

4.1.2. Os prazos de início, de conclusão e entrega não admitem prorrogação, salvo hipóteses previstas em lei.

4.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.2.1. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, tendo como termo inicial a assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação conforme Lei 14.133/2021.

4.2.2. Toda alteração de prazo, seja de execução, seja contratual, deverá ser justificada por escrito e



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE
GOIÁS**

Paço Legislativo Municipal – Vereador Agenor Alves da Silva
Avenida Oto Cardoso de Paiva, Nº 810, Vila Souzaia,
São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000
Tel.: 62 33057246 E-mail: camaramunsfgo@gmail.com
Site: www.camarasaofrancisco.go.gov.br

previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2.3. O não cumprimento dos prazos aqui previstos acarretará a aplicação das penalidades cabíveis previstas na Cláusula Contratual e no presente instrumento e disposições da Lei 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO

5.1. Os recursos para fazer face às despesas de execução das Administração e serviços correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 01.031.0001

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.001

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.07

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta disputa empresas cadastradas ou não nesta Administração através de envio por e-mail de propostas na forma imposta por este Aviso, mas que somente atuem no ramo de consultoria ou assessoria, legalmente estabelecidas no país, que atendam todas as exigências deste Aviso.

6.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

a) cujos diretores, responsáveis legais, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta Licitação, sob pena de serem as empresas envolvidas declaradas inabilitadas e/ou desclassificadas, conforme o caso, ficando estas e seus representantes incurso nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais penalidades legais cabíveis;

b) com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação em consonância ao termo desse Aviso, bem como vedado a empresas estrangeiras que não funcionem no País;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de consolidação.

6.4. A participação no presente processo implica para a Licitante a aceitação plena e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Aviso e em seus Anexos, além da observância aos preceitos legais e regulamentares em vigor e à responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório ou do contrato.

6.5. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em



processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação em consonância ao termo desse Aviso, bem como vedado a empresas estrangeiras que não funcionem no País;

a)- Caso a empresa participante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico- financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Aviso.

b)- Caso a empresa participante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Deverá ser apresentado os documentos serem apresentados em conformidade com a ordem indicada neste Aviso, com vista a facilitar a análise, sendo que, caso seja necessário, poderão ser realizados consulta em sites para verificação da regularidade fiscal e veracidade das informações apresentadas.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. As empresas interessadas no envio de adicionais propostas, deverão, em anexo, enviar os documentos descritos abaixo, sob pena de inabilitação por ausência.

8.1.1. Contrato social e documentos dos sócios

8.1.2. Prova de regularidade com;

a). Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União).

b). Fazenda Estadual.

c). Fazenda Municipal.

8.1.3. Prova de regularidade com o FGTS

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (**Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT**) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.1.5. Declaração que o Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal

8.2. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o art. 43 da LC nº 123/2006.

8.3. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões negativas ou positivas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE
GOIÁS**

Paço Legislativo Municipal – Vereador Agenor Alves da Silva
Avenida Oto Cardoso de Paiva, Nº 810, Vila Souzaia,
São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000
Tel.: 62 33057246 E-mail: camaramun.sfgo@gmail.com
Site: www.camaraofrancisco.go.gov.br

com efeito de certidão negativa.

8.4. Nesta dispensa, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender quaisquer das exigências especificadas neste aviso, ou ainda quando os documentos contiverem falhas insanáveis ou prazo de validade vencido, ressalvando-se as hipóteses previstas pela LC nº 123/2006, sendo analisados de forma moderada, objetiva presando o interesse da melhor proposta, observando os julgamentos proferidos pelos tribunais e legislação vigente.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas deverão ser enviadas por e-mail ou protocoladas na sede da Câmara, na forma da notificação da intenção de dispensar publicada no PNCP na forma e condições abaixo;

9.2. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante **PARA O OBJETO**, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, prazo de validade da proposta; prazo de execução, sendo desclassificados propostas com preços fictícios ou a supressão de item ou seu sobrepreço.

10. DA ORDEM DOS TRABALHOS

10.1. No primeiro dia útil após transcorrido o prazo final do envio das propostas, as 9hs, será analisada as propostas Agente de Contratações da Câmara Municipal com lavratura de ata de resultado e julgamento e publicação no PNCP e site.

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa.

10.3. As propostas de preços serão julgadas, levando-se em conta as condições e requisitos previstos neste aviso.

10.4. Este resultado poderá ser divulgado na mesma sessão ou através de publicação ou qualquer outro meio legal admitido.

10.5. O aviso e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala de licitação da CPL, no endereço mencionado no preâmbulo deste Aviso, bem como no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Francisco de Goiás.

São Francisco de Goiás, 01 de março de 2024.

Diego Rodrigues de Almeida
Diretor Administrativo



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa destinada a fornecimento de materiais de limpeza e higiene para manutenção desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás de acordo com as especificações e quantidades estabelecida no termo de referência e demais anexos do edital.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MÉDIA
1	UN	50	água sanitária 2lt	R\$ -
2	CX	200	álcool em gel 500ml	R\$ -
3	CX	20	cera incolor 750ml	R\$ -
4	CX	20	desinfetante 2 lt	R\$ -
5	CX	200	detergente 500ml	R\$ -
6	CX	60	esponja de aço	R\$ -
7	UN	50	esponja de louça	R\$ -
8	UN	40	flanela de limpeza	R\$ -
9	CX	20	limpa alumínio 500ml	R\$ -
10	CX	20	limpa vidros 500ml	R\$ -
11	CX	50	limpador 500ml	R\$ -
12	CX	10	lustra móveis	R\$ -
13	CX	30	pano de chão	R\$ -
14	CX	100	papel higiênica 12X1 30MT	R\$ -
15	UN	40	papel interfonado 1000un folha dupla	R\$ -
16	UN	10	pedrex 1lt removedor	R\$ -
17	UN	5	rodo 40cm	R\$ -
18	UN	5	rodo 60cm	R\$ -



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE
GOIÁS**

Paço Legislativo Municipal – Vereador Agenor Alves da Silva
Avenida Oto Cardoso de Paiva, Nº 810, Vila Souzaia,
São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000
Tel.: 62 33057246 E-mail: camaramun.sfgo@gmail.com
Site: www.camarasaoofrancisco.go.gov.br

19	UN	50	sabão em barra	R\$	-
20	UN	80	sabão em pó	R\$	-
21	UN	50	saco de lixo 15lt	R\$	-
22	UN	50	saco de lixo 30lt	R\$	-
23	UN	50	saco de lixo 50lt	R\$	-
24	UN	80	saco de lixo 100lt	R\$	-

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em Análise, este departamento nos termos dispostos no justo termo de referência simplificado, solicita a contratação de empresa para a aquisição de produtos de consumo contínuo que são necessários para uso e manutenção da Casa de leis.

3.2. Deste modo, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência para que, entendo de fato tratar-se de situação de dispensa e através de elementos apurados, determine a aquisição nas discricionariedades mencionada, sem prejuízo da continuidade do atendimento à população no que tange aos essenciais serviços de Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, que, através da pesquisa de mercado, são classificados a presente aquisição.

5. FONTE DE PESQUISA

5.1. A estimativa prévia dos preços foi obtida pelo Setor de Compras da Câmara, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Legislativo de forma obtida através de e-mail com empresas que detêm de histórico de contratações em municípios vizinhos, razão pela escolha destes, aliados a pesquisa na internet com empresas do ramo

5.2. Outro fator é relatar que os orçamentos das empresas anexos, se devem a demonstração da realidade, de forma que as pesquisas realizadas no Banco de Preços, não demonstram o real cenário local, advindos dos valores logísticos e mercadológicos, sendo que, os valores cotados em contratações públicas, são específicas para o âmbito local da contratação de origem, não demonstrando a realidade local

6. LOCAL DE APLICAÇÃO

6.1. Os materiais adquiridos serão destinados a uso na limpeza diária desta Câmara Municipal.

7. DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO DETALHADA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE
GOIÁS**

Paço Legislativo Municipal – Vereador Agenor Alves da Silva
Avenida Oto Cardoso de Paiva, Nº 810, Vila Souzaia,
São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000
Tel.: 62 33057246 E-mail: camaramun.sfgo@gmail.com
Site: www.camarasaoofrancisco.go.gov.br

- 7.1. Constitui objeto deste Termo, a contratação de empresa destinada à realização de serviços de assessoria de comunicação destinado a manutenção desta Câmara Municipal de São Francisco de Goiás de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição abaixo;
- 7.2. Para efeito de estimativa total deste termo, os **valores previamente estimados da contratação farão parte do processo administrativa, estimados em (SIGILOSO)**, para previsão de pagamento único sem formalização de contrato.

11. DO SIGILO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 11.1. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Art 18, VI, bem como das decisões do TCU através dos Acórdãos nº 1925/2006; 392/2011, 2989/2018, c/c art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2021, os valores unitários serão declarados sigilosos, disponíveis apenas em processo administrativo para os órgãos de controle interno e externo, onde serão divulgados aos licitantes após a fase de proposta encerradas.
- 11.2. Tal medida tem demonstrado uma ferramenta econômica ao ente, devido a tentativa das empresas em certame de balizar os preços ao próximo estimado em edital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações da Contratante:
- 12.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE
GOIÁS**

Paço Legislativo Municipal – Vereador Agenor Alves da Silva
Avenida Oto Cardoso de Paiva, Nº 810, Vila Souzaia,
São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000
Tel.: 62 33057246 E-mail: camaramun.sfgo@gmail.com
Site: www.camaraofrancisco.go.gov.br

- 13.2. efetuar a entrega do objeto ou prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
- 13.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 15.3. representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Os equipamentos deverão ser entregues e/ou prestados sem violação ou danos, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade deles.
- 16.2. A proposta deverá contemplar (CASO CAIBA) a isenção e/ou desconto do tributo ICMS considerando a recomendação do item 1.6.1 do Acórdão Nº 140/2012 – TCU – Plenário do Tribunal de Contas da União e aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).
- 16.3. Em todos os equipamentos em seu fornecimento, deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, manual de instalação em português (Brasil).
- 16.4. A entrega dos equipamentos/serviços será acompanhada pelo respectivo departamento solicitante.
- 16.5. A proposta redigida deverá conter as seguintes informações, apresentadas por item sob pena de desclassificação da proposta;
 - 16.5.1. Marca do equipamento



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE
GOIÁS**

Paço Legislativo Municipal – Vereador Agenor Alves da Silva
Avenida Oto Cardoso de Paiva, Nº 810, Vila Souzaia,
São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000
Tel.: 62 33057246 E-mail: camaramun.sfgo@gmail.com
Site: www.camarasaoofrancisco.go.gov.br

- 16.5.2. Especificações completas do equipamento
16.6. O prazo para pagamento das notas fiscais emitidas e atestadas serão de até 30 dias após a entrega.

17. DA GARANTIA

- 17.1. A Contratada, caso caiba, se obriga a fornecer garantia contra defeito de todo o objeto entregue e substituir, em até **05 (cinco)** dias após a notificação caso o equipamento apresente defeito.

17. DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO

- 18.1. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, localizado João de Deus Nogueira, Qd. 31, Lt. 04, São Francisco de Goiás, Goiás, CEP: 73.780-000 em horário administrativo.
18.2. Todos os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis do recebimento da Autorização de Compra/Serviço.
18.3. O contratado se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ou Município e/ou terceiros.
18.4. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias após a comunicação da Secretaria para realizar a substituição, observados o prazo de garantia de cada equipamento contado a partir da emissão da nota fiscal de venda.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 19.1. O CONTRATADO não poderá deixar de fornecer a CONTRATANTE os itens constantes deste processo.
19.2. O CONTRATADO assim que receber a autorização de compras/serviço os produtos/serviços deverão um prazo máximo previsto em termo acima descrito para entregar ao CONTRATANTE, vencido este prazo e o CONTRATADO não cumprir fielmente a entrega total da ordem de compras, ou na ocorrência de faltar um componente necessário a instalação ou funcionamento a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis aplicando a Lei 14.133/2021.
19.3. O CONTRATADO que cotar uma marca ou especificação do equipamento ou descrição do serviço e venha a entregar ou prestar outra que não seja a definida, será devolvido na sua totalidade, mesmo que os outros itens ou componentes estejam corretos e isto não poderá ser repedido pelo CONTRATADO, caso venha a ocorrer novamente, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis previstas em Lei.
19.4. O licitante não poderá deixar de mencionar as especificações nos itens dentro de cada item, caso deixar de mencionar de um equipamento, o proponente poderá ser desclassificado caso o pregoeiro não consiga apurar as descrições mínimas.
19.5. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE
GOIÁS**

Paço Legislativo Municipal – Vereador Agenor Alves da Silva
Avenida Oto Cardoso de Paiva, Nº 810, Vila Souzaia,
São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000
Tel.: 62 33057246 E-mail: camaramun.sfgo@gmail.com
Site: www.camarasaofrancisco.go.gov.br

19.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO

20.1. As entregas deverão ser feitas na sua totalidade de acordo com a solicitação do Departamento competente, a contar da requisição formalizada por seu representante;

20.2. As entregas/serviços deverão ser feitas nas quantidades e nos dias e horários de expediente, conforme o item 6 deste Termo.

20.3. A cada recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

21.1. As fontes dos recursos para esta contratação, serão através de recursos Próprios através das contas públicas Municipais desta Câmara, com utilização de contrapartida Municipal para fazer frente ao valor da presente licitação.

21.2. as dotações orçamentárias serão referentes ao orçamento de 2024, conforme a classificação orçamentária abaixo;

Programa:

MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Classificação:

10.20.1.31.1.2.060

Elemento de Despesa

3.3.90.30.00.

21. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A Prefeitura realizará a fiscalização da contratação através do Diretor Administrativo, **Sr. Paula Érica Pires Ribeiro**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.

22.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dela, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE
GOIÁS**

Paço Legislativo Municipal – Vereador Agenor Alves da Silva
Avenida Oto Cardoso de Paiva, Nº 810, Vila Souzaia,
São Francisco de Goiás, CEP: 75490-000
Tel.: 62 33057246 E-mail: camaramun.sfgo@gmail.com
Site: www.camaraofrancisco.go.gov.br

regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. PRAZO DE PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data de entrega do equipamento, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.

23.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

23.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

23. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME EPP

24.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

24.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

24.3. Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão que não foi possível concluir se orçamentos demonstram a vantajosidade necessária para a exclusividade, de forma que, não é possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, logo, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

24.4. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

24.5. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Administração seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

Bruna Silva Dorácio

Agente Administrativo da Câmara